



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.221/2025, de 24 de abril de 2025.



***“Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 1.645/2011, e dá outras providências”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.645/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Silvânia, autorizado em conceder repasse financeiro no valor de até R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, ao atleta paradesportista silvaniense, Iranildo Conceição Espíndola, com o objetivo de custear as despesas de treinamento e de participações em competições.”***

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA em vigência.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 janeiro de 2025, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.715/2013 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silvânia/GO, aos 24 dias de abril de 2025.

  
**Carlos José Mayer dos Santos**  
Prefeito Municipal